

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS CNPJ nº 03.923.703/0001-80



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 381/2012

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o prolongamento da Rua Maria de Lourdes Lima Costa, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente autorizado a realizar o prolongamento da Rua Maria de Lourdes Lima Costa, Bairro Centro deste Município e Estado, passando pela Quadra Q-01, trecho compreendido defronte aos lotes 10 e 11.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica responsável pela notificação às Empresas de saneamento, telecomunicações e de energia elétrica, para que as mesmas tome as providências necessárias a nova adequação dada a rua mencionada no Art. 1º desta Lei, bem como procedendo-se também as anotações no setor de cadastro desta Prefeitura Municipal.
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária do orçamento em vigência, suplementada se necessária.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

Verônica Ferreira Lima Prefeita Municipal